



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
PODER EXECUTIVO - GABINETE MUNICIPAL

Ofício Nº151/GAB-PMIO/19

Itapuã do Oeste, 01 de Julho de 2019.

Ao: Poder Legislativo Municipal
Exmo. **Senhor Itamar José Felix**
M.D Presidente da Câmara Municipal.
Itapuã do Oeste – RO

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente encaminhar a **Mensagem N° 017/2019**, que trata do Projeto de Lei que Dispõe sobre Abertura de Credito Adicional Suplementar, através de anulação parcial de dotação a fim de que Vossas Excelências apreciem e deliberem sobre a matéria.

Sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração, solicitamos que o presente Projeto trâmite em regime de "**URGENCIA**".

Atenciosamente,

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
PREFEITO DO MUNICÍPIO



MENSAGEM Nº. 017/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis;

Encaminhamos, Projeto de Lei que trata sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de anulação parcial de dotação orçamentária e distribuído por fonte de recursos, conforme segue projeto de lei anexo. Os recursos serão destinados as Secretarias Municipal de Saúde- SEMSAU e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, bem com a criação de ficha e elemento de despesa, tendo em vista necessidade de orçamentos nos projetos Atividades relacionados.

Certo de podermos contar com a compreensão e dedicação de Vossas Excelências, agradecemos, renovando votos de estimas e apreço, solicitamos que o presente Projeto trâmite em regime de "**URGENCIA**".

Itapuã do Oeste, 01 de Julho de 2019.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
PREFEITO DO MUNICÍPIO



PROJETO DE LEI Nº _____ /GAB-PMIO/2019

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e da outras providências”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar na importância de R\$ 74.427,72 (**Setenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos**), distribuídos as seguintes dotações:

FICHA ORÇAM. DE CRIAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO (+) SEMOSP:

P/A	ELEM. DE DESPESA	FICHA	SUPLEMENTAR (+)
04.122.0002.0006.0010-Convênio nº 008/16/PJ/DER RO – Aquis. de Tubos de Concreto	44.90.93- Indenizações e Restituições		R\$ 41.427,62

FICHA ORÇAM. DE CRIAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO (+) SAÚDE:

P/A	ELEM. DE DESPESA	FICHA	SUPLEMENTAR (+)
02.05.10.301.0006.0031-Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP	33.90.51- Material de Consumo		R\$ 18.000,00
02.05.10.301.0006.0031-Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP	33.90.39- Outros Serv. Terceiro – Pessoa Jurídico	104	R\$ 15.000,00

Total Geral **74.427,72**

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente crédito, os recursos são originados de anulação de dotação orçamentária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Saúde do Município de Itapuã do Oeste.

FICHA ORÇAMENTÁRIA PARA ANULAÇÃO (-) SEMOSP:

P/A	ELEM. DE DESPESA	FICHA	REDUZIR(-)
04.122.0002.0002.0000-Custeio das Ativ. Operacionais e Administrativas	44.90.93- Indenizações e Restituições	047	R\$ 41.427,62



FICHA ORÇAMENTÁRIA PARA ANULAÇÃO (-) SAÚDE:

P/A	ELEM. DE DESPESA	FICHA	REDUZIR(-)
02.05.10.301.0006.0031- Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP	44.90.51- Obras e Instalações	453	R\$ 33.000,00

Total Geral 74.427,72

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade as disposições dos artigos 42 e 43 no seu §1º e inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapua do Oeste/RO 01 de julho de 2019.

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO
PREFEITO DO MUNICÍPIO**